



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão do Plano Anual de Trabalho 2020 do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, em conjunto com os Pró-reitores de Administração e de Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IFSC.

Considerando:

1. o Planejamento Estratégico elaborado para o período de 2020-2024;
2. o relatório de autoavaliação institucional, elaborado pela Comissão Própria de Avaliação – CPA;
3. a Política de Sustentabilidade do IFSC;
4. as Lacunas de Competências por Câmpus e por área;
5. o Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC (PDP) 2020;
6. o resultado da pesquisa Qualidade de Vida no Trabalho - QVT;
7. a necessidade de se organizar de forma alinhada os Processos de Elaboração e Revisão do Plano Anual de Trabalho 2020 e a Programação Orçamentária 2020 do IFSC;
8. o estabelecido na Resolução 02/2019/Codir;
9. que às instituições da Rede Federal não foi possibilitada a programação orçamentária no Sistema de Orçamento de Planejamento do Ministério da Economia e que o orçamento do IFSC no PLOA 2020 tem detalhamento idêntico ao de 2019;
10. a estratégia de ajustes dos valores do limite geral das Unidades Gestoras Responsáveis para o processo de revisão, conforme aprovada pelo Colégio de Dirigentes em sua reunião do dia 30 de outubro de 2019;
11. os princípios da gestão em rede, colaborativa e sustentável;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para a Revisão do Plano Anual de Trabalho - PAT 2020 - do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.



CAPÍTULO II DA REVISÃO DO PAT 2020

Art. 2º No processo de revisão do PAT 2020, cadastrado no Sistema de Planejamento, os itens referentes aos projetos e à manutenção da Unidade Gestora Responsável (UG-R), poderão sofrer alterações, considerando:

- I. A necessidade de ajuste ao novo limite orçamentário geral da UG-R;
- II. Os objetivos definidos pelo PDI 2020-2024;
- III. A articulação com os planos diretores e outros documentos de planejamento;
- IV. A necessidade de ajuste dos projetos cadastrados no Sistema de Planejamento;
- V. Os relatórios dos processos de avaliação institucional, em especial o da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- VI. A articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas;

CAPÍTULO III DO FLUXO DE REVISÃO, VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAT 2020

Art. 3º. A revisão deve ser realizada até o dia 29 de novembro de 2019.

Art. 4º A revisão deste ano abrangerá o recadastramento dos projetos no Escopo 2020B.

Art. 5º. A análise técnica será realizada pela Diretoria de Gestão do Conhecimento (DGC) e Diretoria de Administração (DirAdm) até 04 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Os ajustes apontados pela análise técnica deverão ser realizados nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019.

Art. 7º. A revisão do PAT 2020 do Câmpus deverá ser aprovada pelo Colegiado do Câmpus até 18 de dezembro de 2020 e a resolução de aprovação deverá ser encaminhada à Diretoria de Gestão do Conhecimento com os relatórios de projetos 5 e 6 do Sistema.

Art. 8º. O prazo para revisão e validação do PAT 2020, pelo Responsável da UG-R no Sistema de Planejamento se encerra no dia 20 de dezembro de 2019, data limite antes do fechamento do Sistema.

Quadro 1: Cronograma da revisão do PAT 2020

Cadastro dos Projetos no Sistema	18 de novembro a 29 de novembro (14 dias úteis)
Análise técnica	02 a 04 de dezembro (3 dias úteis)
Ajustes nos projetos	05 e 06 de dezembro (02 dias úteis)
Apreciação no Colegiado	09 de dezembro a 18 de dezembro (08 dias úteis)
Validação dos Projetos	19 de novembro a 20 de dezembro (02 dias úteis)
Envio memorando com os relatórios	Até 20 de dezembro



CAPÍTULO IV DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º. A Revisão do PAT 2020, quando envolver ajustes de valores orçamentários, ficará condicionada aos limites programados para custeio, investimento e capacitação, conforme o Quadro 2, Anexo I.

Art. 10 Será destinado um percentual de no mínimo 2% do orçamento anual de cada Unidade Gestora para custear ações sustentáveis previstas no PLS (Plano de Logística Sustentável);

Art.11. O limite programado no Sistema de Planejamento para as UG-R da Reitoria corresponde à soma dos seguintes valores previstos no Quadro 2, Anexo I:

- I. Reitoria - Pesquisa Aplicada, Extensão Tecnológica e Inovação Tecnológica;
- II. Reitoria - Ensino a Distância;
- III. Reitoria - Limite geral.

Art. 12. Para definição dos valores constantes no anexo I, foi considerada a seguinte sequência metodológica:

- I. Cálculo do 'piso' de funcionamento de cada campus, tendo como base a execução orçamentária realizada no ano 2018, e definido pela somatória dos valores:
 - a) 100% locação de mão de obra
 - b) 100% fornecimento de água
 - c) 100% fornecimento de energia
 - d) 50% serviços de pessoa jurídica e pessoa física
 - e) 50% material de consumo
 - f) 50% diárias e passagens
 - g) 100% obrigações tributárias.
- II. Distribuição do valor 'residual' do orçamento geral, tendo por base os indicadores e metodologia utilizados na matriz Conif.
- III. Conferência da alteração dos valores das UG-R, em comparação ao ano de 2019, e ajuste dos valores até o limite de 10% de alteração, para incremento ou decréscimo.

CAPÍTULO V DO RECADASTRAMENTO DOS PROJETOS

Art. 13. Para iniciar o processo de revisão do PAT 2020, os projetos devem ser cadastrados no Escopo 2020B de acordo com as seguintes definições:

- I. Os projetos que promovam a realização dos objetivos estratégicos institucionais e contribuam diretamente para o alcance de suas metas, são considerados como **Projetos Estratégicos**, e devem ser vinculados a uma das **Iniciativas Estratégicas** do PDI 2020-2024;
- II. Ações que promovam atividades de caráter recorrente, sem associação com as iniciativas estratégicas e impacto direto nas metas estratégicas institucionais, são



considerados como **Projetos Rotineiros**.

- III. Ações que promovam a execução e manutenção de bens imóveis, aquisição de *softwares*, equipamentos e demais materiais permanentes, conforme orientado pelo Plano Quinquenal de Infraestrutura, são considerados como **Projetos de Infraestrutura** necessários às Unidades Gestoras

Art. 14. A alocação de recursos orçamentários nos projetos deve observar as seguintes regras quanto à sua associação às naturezas de despesa cadastradas no sistema do PAT:

- I. Para Projetos Estratégicos: Custeio, Capacitação ou Investimento;
- II. Para Projetos Rotineiros: somente Custeio ou Capacitação;
- III. Para Projetos de Infraestrutura: somente Custeio ou Investimento.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Instrução Normativa serão resolvidos pelas Pró-reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional, em primeira instância, observada a legislação em vigor, e pelo Colégio de Dirigentes em instância final.

Art.16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora

ALINE HEINZ BELLO
Pró-reitora de Administração

ANDREI ZWETSCH CAVALHEIRO
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional



ANEXO I

Quadro 2: Limites orçamentários das UG-R – Unidades Gestoras Responsáveis

UG-R	Limite Revisão PAT 2020	Capacitação	Investimento	Custeio
Araranguá	2.095.074	23.126	315.325	1.756.624
Canoinhas	2.153.286	15.791	422.119	1.715.377
Chapecó	2.292.374	8.311	265.210	2.018.854
Caçador	1.674.481	13.760	136.504	1.524.216
Criciúma	2.664.588	8.629	375.649	2.280.310
Florianópolis - Continente	1.867.385	30.373	129.736	1.707.276
Florianópolis	11.663.835	156.617	1.331.920	10.175.298
Gaspar	2.151.505	37.363	182.435	1.931.707
Garopaba	1.202.794	10.458	85.761	1.106.575
Itajaí	2.098.081	18.984	146.979	1.932.118
Jaraguá do Sul	2.081.408	7.767	241.278	1.832.363
Jaraguá do Sul-GW	2.080.308	50.944	284.134	1.745.230
Joinville	2.941.458-		98.825	2.842.633
Lages	2.360.938	25.388	149.672	2.185.878
Palhoça-Bilíngue	1.554.590-		117.617	1.436.973
São Carlos	1.101.131-		52.347	1.048.783
São José	2.879.752	17.258	296.997	2.565.497
São Lourenço do Oeste	486.626	2.899	17.174	466.553
São Miguel do Oeste	2.178.809	32.790	422.660	1.723.359
Tubarão	1.060.546-		101.625	958.921
Urupema	1.180.162-		2.667	1.177.495
Xanxerê	1.469.631-		27.565	1.442.066
Cerfead	366.993-		5.000	361.993
Reitoria	6.136.424	150.000	115.718	5.870.706
IFSC-REDE	4.519.123	86.800	338.390	4.093.933
Sub Total	62.261.302	697.258	5.663.306	55.900.738
Reitoria – Assistência Estudantil	14.078.351-		703.918	13.374.433
TOTAL GERAL	76.339.653	697.258	6.367.224	69.275.171

OBS:

Os limites para custeio, capacitação e investimento foram obtidos em três etapas. Na primeira, a CPlan/DGC/Prodin procedeu um ajuste dos projetos que ficaram em torno da nova linha de corte orçamentário criada pela programação do novo limite geral no sistema do PAT. Na segunda, reduziu-se investimento e capacitação dos câmpus que tiveram redução do limite geral, aplicando-se o mesmo percentual de redução geral do orçamento de cada UG-R à esses dois grupos específicos. Finalmente, aplicaram-se percentuais lineares de redução à capacitação e investimento de todas as UG-R, na exata medida necessária à zerar a diferença entre os totais de



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

capacitação e investimento entre PAT e PLOA.

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60